

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. SÉRGIO LUIZ CÔRTES DA SILVEIRA, portador da Identidade nº 52.51210-6, emitida pelo CREMERJ e inscrito no CPF sob o nº 817.161.767-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, situado na Rua Marechal Joaquim Inácio, s/nº., Realengo, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.739/0008-38, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/7529/2012, especificados sob as cláusulas a seguir:







CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **20/12/2013 a 19/12/2014**, a **REPACTUAÇÃO** do valor referente ao custeio do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, bem como a **ALTERAÇÃO** das Cláusulas 9.5, 9.6 e 11.1.2.1 encontradas no Termo de Referência, anexo I e do item 3, alínea b, constante na Transferência de Recursos Orçamentários, anexo X, ambos do Edital de Seleção nº. 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 21.792.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.791.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil reais) e parcela única de investimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

X)

O valor da parcela de custeio mensal passa a ser de R\$ 1.791.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil reais), representando um acréscimo de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento);

Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 022/2012, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ANEXO

A





Tendo em vista o CONTRATO nº. 022/2012, será realizada alteração na redação da Cláusula Décima Primeira e seu Parágrafo Único, além disso, o Termo de Referência, anexo I e Transferência de Recursos Orçamentários, anexo X, ambos do Edital de Seleção nº. 001/2012, os quais deram causa a assinatura do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 022/2012, serão realizadas alterações das cláusulas 9.5, 9.6 e 11.1.2.1, bem como do item 3, alínea b, constantes no Termo de Referência e Transferência de Recursos Orçamentários, respectivamente, na forma abaixo:

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste deverá ser requerido expressamente pela CONTRATADA até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo da produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual. Após a celebração da renovação prevista na CLÁUSULA QUINTA, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor do contrato, sem reajuste requerido, para o respectivo período renovado.

DEVERÁ SER LIDO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.







ONDE SE LIA:

9.5 – O Conceito Semestral de Desempenho por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 03 (três) faixas:

Quadro 4. Pontuação

Média de Pontos Semestral por UPA 24h	Conceito Semestral por UPA 24h
0 – 69	С
70 – 89	В
90 – 100	А

- 9.6 O Conceito Semestral de Desempenho obtido pela Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h ensejará as seguintes decorrências:
 - Conceito Semestral A: A CONTRATADA recebe o valor equivalente a 50% da folha de pagamentos (com encargos pertinentes a bônus) mensal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de seu lote, para ser repassado a título de bonificação aos colaboradores que estejam vinculados à unidade há, pelo menos, 6 meses;
 - Conceito Semestral B: A CONTRATADA não fará jus ao recebimento de bônus;
 - Conceito Semestral C: A CONTRATADA será notificada, de acordo com o item 8.4.

<u>DEVERÁ SER LIDO</u>:

9.5 – O Conceito Semestral de Desempenho pela unidade hospitalar será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 2 faixas, conforme o Quadro 5:

M



Quadro 04. Pontuação

Média de Pontos Semestral	Conceito Semestral
70 – 100	A
0-69	В

- 9.6 O Conceito Semestral de Desempenho obtido pela unidade hospitalar ensejará as seguintes decorrências:
 - Conceito Semestral A: A unidade hospitalar encontra-se dentro dos parâmetros esperados;
 - Conceito Semestral B: A unidade hospitalar será notificada, de acordo com o itens 9.4.

ONDE SE LIA:

11.1.2.1 - A produção média de atendimentos médicos por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h poderá variar de 7.650 atendimentos médicos / mês até 10.350 atendimentos médicos / mês. Dentro deste intervalo, a CONTRATADA não fará jus a transferência de recursos extra, nem a descontos relativos à produção contratada;

DEVERÁ SER LIDO:

11.1.2.1 - A produção média de atendimentos médicos por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h poderá variar de 6.750 atendimentos médicos / mês até 11.250 atendimentos médicos / mês. Dentro deste intervalo, a CONTRATADA não fará jus a transferência de recursos extra, nem a descontos relativos à produção contratada;

M



ONDE SE LIA:

b. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o segundo dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência;

DEVERÁ SER LIDO:

b. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, <u>em até 15 (quinze) dias</u> <u>úteis do mês subsequente ao mês de referência</u>;

CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde, empenhará oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATADA.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

JO:





E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

SÉRGIO CÔRTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

OSÉ MARÇOS APTUNES DE ANDRADE
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

Testemunha